



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, contador, RG nº 2541797 SSP/PA, CPF nº 582.079.532-68, residente e domiciliado na Travessa SN 07, número 152, Conjunto Cidade Nova 3, Ananindeua/PA, CEP 67.130-230, responsável pela CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeado nos termos do DECRETO Nº 336, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, declara, para os devidos fins, juntos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 01-004/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº 01-004/2019, tendo por objeto a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de Materiais de Construção em Geral, para manutenção das atividades fins do Fundo Municipal de Educação, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 271/2019, celebrado pela Secretaria Municipal de Educação de Benevides.

Com base no parecer jurídico apresentado nos autos, nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e necessárias à contratação, estando apto a gerar despesas à Administração.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação estando apto a gerar despesas para o Poder Executivo, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para o Poder Executivo, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providencias de alçada.

Benevides/PA, 15 de março de 2019.

ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DE AMORIM
Controlador Geral
Mat. 17.019